

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 14/2026

PROMULGA A PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO-SE E SANCIONADA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 005/2026.

CONSIDERANDO que o autografo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo na data de 27/03/2026.

CONSIDERANDO a sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art.1º PROMULGAR a Lei nº 825/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 005/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito de São Cristóvão/ SE, em 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 27/03/2026 16:39:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 825/2026
De 27 de março de 2026

Institui o Selo de Escola Antirracista “Professora Josinalva Santos da Silva”, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Selo de Escola Antirracista “Professora Josinalva Santos da Silva”**, a ser concedido, anualmente, às unidades escolares que integram a Rede Pública Municipal de Ensino de São Cristóvão/SE que, comprovadamente, tenham desenvolvido, durante o ano letivo, ações afirmativas, projetos e práticas pedagógicas voltadas à promoção da Educação para as Relações Étnico-Raciais – EREER e ao fortalecimento da educação antirracista.

Art. 2º O Selo de que trata esta Lei será concedido às escolas que cumprirem, cumulativamente, as seguintes etapas:

- I.** elaboração e apresentação de um Plano de Trabalho contendo ações afirmativas, projetos e programas voltados à promoção da EREER e da educação antirracista;
- II.** divulgação pública do Plano de Trabalho no âmbito da comunidade escolar;

III. execução das ações planejadas, com foco em práticas pedagógicas e de gestão que promovam e fortaleçam a equidade racial e o enfrentamento ao racismo; e

IV. desenvolvimento de projetos, campanhas, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo no ambiente escolar.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá estar fundamentado em, pelo menos, um dos seguintes eixos temáticos:

- a) currículo e Proposta Pedagógica
- b) gestão Escolar;
- c) formação discente, docente e da comunidade escolar;
- d) indicadores de equidade relacionados à aprendizagem e ao rendimento escolar;
- e) intervenções e protocolos de enfrentamento a práticas racistas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela validação, acompanhamento e monitoramento dos Planos de Trabalho, por meio de Comissão Técnica instituída para esse fim, composta por representantes da gestão educacional, da comunidade escolar e de representante do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 3º O Selo de Escola Antirracista “PROFESSORA JOSINALVA SANTOS DA SILVA” terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições e requisitos previstos nesta Lei.

§ 1º O Selo poderá ser renovado sucessivamente, enquanto atendidos os critérios estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho e nesta Lei.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá suspender ou cancelar o direito ao uso do Selo antes do término de sua validade, caso seja constatado o descumprimento dos requisitos que motivaram sua concessão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os critérios de avaliação, prazos, documentação exigida e procedimentos de certificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, 27 de março de 2026, 436º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.

Documento assinado digitalmente



JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 27/03/2026 16:39:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Data: 27/03/2026 16:21:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão

Documento assinado digitalmente



DEISE MARIA BARROSO
Data: 28/03/2026 07:37:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

Projeto de Lei nº 005/2026
De 04 de fevereiro de 2026
SEI nº 2026.0006.000000092-0
Ato de Promulgação nº 14/2026